



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



LEI MUNICIPAL N° 1.939, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.849/2014 e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais (art. 96, da Lei Orgânica do Município) faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Os §§ 2° e 3° do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.849/2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 2° – Na hipótese de execução do PCM – Plano Comunitário de Melhoramentos, através de solicitação dos proprietários de imóveis localizados na margem das vias e logradouros públicos, será necessária a adesão de proprietários que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor da obra ou serviço a ser realizado.

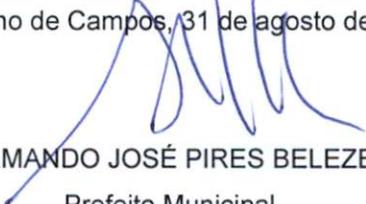
§ 3° – Serão compreendidos no percentual definido no paragrafo anterior, os imóveis de propriedade dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, os isentos da Contribuição de Melhoria e os legalmente impedidos de operar com instituições financeiras.”

Artigo 2° - O artigo 12 da Lei n° 1.849/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

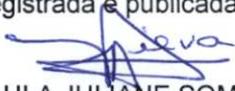
“Artigo 12 – Caso a somatória dos valores depositados conforme artigo 11, desta Lei, não atingir o percentual definido no §2° do artigo 2° da Lei n° 1.849/2014, a mesma não será executada, não havendo qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, e os valores depositados na “Conta PCM” serão devolvidos, proporcionalmente, aos respectivos proprietários depositantes.”

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 31 de agosto de 2015.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria